

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

30/03/2022 08:18

SEI/ABC - 0027662070 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 29/03/2022
Publicação: 29/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 40 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - SIGMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - SIGMA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Nilséia Ketes, matrícula nº 300061141.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula nº 3001768695;

b) Jenilson Reis de Azevedo, matrícula nº 300102002;

c) Jéssica Bazan Padilha Graciliano, matrícula nº 300130071.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020 (id 0014399836), publicada no [DOE nº 213](#), pp. 19-20, de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027662070** e o código CRC **4E55246A**.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27690417&in... 1/2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO

**COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria 40/2022/SUPEL, publicado no DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA SUS, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0049.484321/2021-31**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrodese de coluna) deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das amostras: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da validade das propostas: 90 (noventa) dias

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [art. 23](#) do [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212- 9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para o **lote 05**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA SUS**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

do Termo de Referência.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1º (um por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízos aos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMACOMPRASNET;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **SIGMA**

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.20. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.20.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor demercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), *de 5% (por cento)* do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotese em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

a.1) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.3) Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

a.4). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 05 % (Cinco Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

a.5) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.7.2 DECLARAÇÕES

a) A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor Público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.**

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art. 14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 7.do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 13 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 11.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 11.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADOSAUDE**, Unidade Gestora **SESAU**, Fonte 0100,0110,0209,0300,0310,0609 , Programa/ProjetoAtividade 4009 Elemento de Despesa 33.90.30.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

*24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº. 10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

[DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Modelo Ofício do órgão ou entidade não participante da ata solicitando Adesão como interessado

Porto Velho-RO, **17 de abril de 2023**.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SUPEL-ROMat. **300061141**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Requisitante: Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência se pauta nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), que tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda dos pacientes do Núcleo de Órtese e Prótese do Estado de Rondônia através deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO OBJETO

3.1. Do Objeto

Registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrose de coluna)** deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

3.1.1. Detalhamento do objeto

Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I, Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159).

3.1.2. Especificação técnica:

Os produtos deverão ser adquiridos em Sistema de Consignação, conforme especificações e estimativas de quantidades descritas nos anexos I e II, deste Termo de Referência.

3.2. Da Validade

3.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

3.2.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.2.3. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3.3. Da Garantia

3.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

3.3.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.3.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

3.3.4. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias

3.4. Da Garantia Contratual

3.4.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

3.4.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

3.4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

3.4.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93)

3.5. Finalidade

3.5.1. Abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis para distribuição na unidade hospitalar desta secretaria, conforme quantidade e especificações constantes nos Anexo I deste Termo de Referência.

3.5.2. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

3.6. Metodologia de Cálculo

3.6.1. A definição do quantitativo de cálculo tomou-se por base as informações fornecidas no Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159), elaborado pelo Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e

desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Desta forma, nota-se que o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrose de coluna)** deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses atende a métodos e técnicas conhecidas, devido à padronização existente no mercado.

5. DO COMODATO E LOTES

Conforme solicitado através do Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP () , faz-se necessário equipamentos e caixas para cada lote que serão fornecidos pela empresa vencedora em regime de comodato.

Considerando o **Art. 579 do Código Civil: "O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis."** Perfaz-se com a tradição do objeto. **Portanto não poderá influir no preço do insumo adquirido.** Ainda, o comodato **justifica-se pela necessidade do equipamento ser compatível com o item que será adquirido para melhor eficiência .**

Ainda sobre o comodato, vale salientar os benefícios desse, economia na aquisição de equipamentos, facilidade de troca de tecnologia, possibilidade da troca do insumo sem que necessite adquirir outro equipamento, sobre isso vale salientar que sempre na aquisição de materiais deve-se pesar o princípio das escolhas trágicas: "para designar situações em que, diante da falta de recursos, leia-se falta de dinheiro, temos que priorizar o atendimento de determinada necessidade em detrimento de outra." Por isso, deve-se sempre priorizar por processos que sejam mais Econômicos ao Erário.

5.1. Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento:

5.1.1. As demais entregas deverão ser parceladas conforme solicitação da Unidade de Saúde, sob regime de consignação.

5.1.2. O Responsável de cada almoxarifado da Unidade Hospitalar controlará o estoque de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou email com solicitação por escrito.

5.1.3. A Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens descritos nos anexos I e II, deste Termo de Referência. 4.2.4 Somente serão faturados os itens utilizados.

5.2. Condições de Fornecimento:

5.2.1. Os conjuntos de OPM-SUS devem possuir compatibilidade entre as peças.

5.2.2. Caso a SESAU, julgue necessário, a empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre técnicas de utilização, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

5.2.3. Todos os conjuntos ou kits deverão ser acompanhados de Instrumental Próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante e deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou no caso de brocas quando da perda do corte.

5.2.4. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados mínimo 316L, e devem obedecer as normas da ABNT), e ou de titânio com gravação e embalagem segundo NBR Nº. 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

5.2.5. Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas ou acrílicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventário.

5.2.6. Todos os componentes de cada um dos itens ou conjuntos/ kits/ caixas cirúrgicas devem ser compatíveis, por motivos técnicos, dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

5.2.7. Todos os instrumentais e materiais deverão ter registro na ANVISA e sem ônus para esta Secretaria. 4.3.8 As caixas de instrumentais deverão ser vistoriadas pelos fornecedores dos materiais mensalmente, visando substituição de instrumentais danificados e sem fio e controle.

5.3. Apresentação dos Materiais:

5.4. A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

5.6. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.7. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc. 4.4.4.4 Os Instrumentais deverão ser indiscutivelmente "novos".

6. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa para a pretensa aquisição demonstrada através do Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159).

Considerando o art. 37 da Constituição Federal aplicam-se indistintamente às administrações direta e indireta, de todos os Poderes e de todas as esferas os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os princípios administrativos são os valores, as diretrizes, os mandamentos mais gerais que orientam a elaboração das leis administrativas, direcionam a atuação da Administração Pública e condicionam a validade de todos os atos administrativos.

A área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população.

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito social e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

Considerando que o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos usuários do sistema único de saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária.

Os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas em casos de média e alta complexidade.

Há inúmeras possibilidades de se empregar materiais de órtese e prótese na área da medicina ortopédica e na fisioterapia como: próteses articulares ósseas, os quais podem contribuir transitoriamente para a recuperação da estrutura óssea do paciente ou até mesmo substituir permanentemente membros, em casos mais graves.

Considerando que a Unidade de Saúde deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese e prótese em sistema de kits de cirurgias, onde seja disposto no ato cirúrgico todos os tamanhos dos devidos componentes a serem implantados e caso tenha necessidade será no sistema de consignação, pois pagando -se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado na cirurgia.

O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia prestação e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda colabora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado. O propósito de kit material em ato cirúrgico é eficaz para economia.

A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo Registro de Preços com o fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário.

Considerando a justificativa das caixas e instrumentais através do Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159), **descrevemos:**

Considerando que todas as caixas utilizadas nos procedimentos cirúrgicos de Ortopedia deverão conter o instrumental específico para sua implantação dos insumos. Tal instrumental deve ser específico para cada modelo de Implante ou Próteses e que os mesmos deverão ser substituídos quando considerados desgastados ou quebrados, no caso de brocas quando da perda do corte ou então nas condições de entortamento e outros. Fato é que não é comum relacionar os quais instrumentais necessários para realização dos procedimentos devido à diversidade de modelos, de desenhos e de especificações técnicas dos Implantes e Próteses utilizadas nas Cirurgias Ortopédicas ou somente os de uso comum.

Considerando que todos os componentes de cada um dos itens/ caixas cirúrgicas, devem ser compatíveis, por motivos técnicos utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas não compatíveis pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente. Fica registrado que a contratada mesmo não apresentando algum item no anexo acima, reforço que o mesmo poderá ser solicitado para empresa justificando tal necessidade extrema.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis:*

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição de materiais, visando atender a demanda do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6.1. **Do critério de julgamento por lote**

Considerando a natureza e características dos itens, isto é, em virtude da homogeneidade que aguardam entre si, e, considerando-se que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

Justifica-se o critério de julgamento - por lote, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

6.3. **Do Registro de Preços**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II:

“I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”

“II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”

Logo, justifica-se o presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, visando atender a demanda de 2022 (ARTRODESE DE COLUNA) do

7. DO LOCAL - ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Do Local

7.1.1. O material deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**: Rua Santa Bárbara, 4710, Bairro Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7.2. Do Prazo

7.3. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3.1. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

7.4. Das Condições de Recebimento

7.4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

7.5. O Recebimento Provisório

7.5.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

7.5.2. Provisoriamente - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.5.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;

7.5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O Recebimento Definitivo

7.6.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

7.6.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.6.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente.

7.6.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde** que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.6.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

7.6.6. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO.

7.6.7. Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

7.7. Local de Utilização do Objeto

7.7.1. O objeto será utilizado no Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746.

7.8. Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento:

7.8.1. As demais entregas deverão ser parceladas conforme solicitação da Unidade de Saúde, sob regime de consignação.

7.8.2. O Responsável de cada almoxarifado da Unidade Hospitalar controlará o estoque de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou email com solicitação por escrito.

7.8.3. A Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens descritos nos anexos I e II, deste Termo de Referência. 4.2.4 Somente serão faturados os itens utilizados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Em atenção a Informação nº 896/2022/SESAU-NPPS (0027747607), informamos que a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrodese de coluna) deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB	
Resposta ao:	Despacho HB-GAB (0027744196)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares

Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de consumo

Fonte: Informação nº 896/2022/SESAU-NPPS (0027747607);

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) A descrição do objeto;
- b) O número do Processo Administrativo, número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

9.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

9.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.11. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

9.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

9.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9.15. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. É vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

12.5.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

12.5.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

12.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

12.5.5. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

12.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 05 % (Cinco Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

- 12.5.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 12.5.8. A empresa deverá apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.5.9. A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa **não** é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

- 13.1.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 13.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. Da Contratada/Fornecedor

- 13.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 13.2.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 13.2.1.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 13.2.1.3. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 13.2.1.4. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.2.1.5. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade;
- 13.2.1.6. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 13.2.1.7. Executar manutenção nos equipamentos de comodato a cada 6 meses;
- 13.2.1.8. Possuir de preferência uma empresa especializada na manutenção dos mesmos na mesma localidade (Assistência técnica local);
- 13.2.1.9. Caso necessário será solicitado amostra dos equipamentos;
- 13.2.1.10. A contratada necessita que seja feito treinamento junto a unidade contratante;
- 13.2.1.11. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 13.2.1.12. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 13.2.1.13. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 13.2.1.14. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 13.2.1.15. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 13.2.1.16. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 13.2.1.17. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 13.2.1.18. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 13.2.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 13.2.1.20. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 13.2.1.21. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 13.2.1.22. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 13.2.1.23. Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS AMOSTRAS

A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição de material consumo, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, visando atender a demanda de 2022 (ARTRODESE DE COLUNA) do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses., se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, **caso seja necessário**, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

A SESAU/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português**,

prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo Núcleo de órtese e prótese - NORTP/HB.

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 1 (uma) unidade/kit por item.

A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

As amostras deverão ser entregues pessoalmente no **almoxarifado do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746. Com todas as devidas identificações e finalidades e entregues ao departamento solicitante. Onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: (cotacoes.hbap@gmail.com) , cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e Núcleo de órtese e prótese - NORTP/HB desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras enviadas para análise estará ciente que não terá devolução das mesmas e sim relatório de análise do material.

As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I - O material deverá ter as devidas características dos anexos.

II - Não poderá vir faltando item algum do referido material ou kit.

Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada se atende a finalidade para que foi solicitada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para

o item passível de desclassificação.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade em as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

15. SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Art. 49 do Decreto Estadual nº 26.182/2021:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. De acordo com o art. 15, §2º do Decreto nº 18.340/2013, in verbis: "§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

12.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

12.7 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93.

12.8 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada durante o prazo de vigência do Registro de Preços.

12.9 Não deve ser autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

19.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

19.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

19.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

19.5. Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado".

19.6. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

19.7. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

19.8. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

20.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

20.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

22.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

23. DO REAJUSTE DE PREÇO

23.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado

24. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP

24.1. A SUPEL ficará autorizada, em cumprimento ao disposto ART. 8º Do Decreto Estadual Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP, reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas do objeto do presente Termo de Referência.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

26. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

26.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela SUPEL.

27. DAS PROPOSTAS

26.2.1 A licitante deverá apresentar na sua proposta, especificações capazes de comprovar a eficiência real de seus materiais, dentro dos padrões de desempenhos mínimos exigidos, obedecendo à numeração dos itens, mencionando a marca proposta e o competente número de registro junto ao **Ministério da Saúde/ ANVISA**;

26.2.1.1 A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer;

26.2.1.2 A proponente deverá apresentar em forma de anexo junto a proposta conforme modelo, relação dos instrumentais que ficarão em comodato;

26.2.1.3 A licitação será processada e julgada pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE, COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS.**

26.2.1.4 Justifica-se o julgamento por LOTE para cada material utilizado por procedimento cirúrgico, devido cada empresa fabricar materiais cuja técnica e instrumentais são distintos para um mesmo procedimento;

26.2.1.5 Os materiais são discriminados um a um, as caixas deverão ser no modelo e tamanho de cada fabricante conforme a qualidade do material exigido no subitem **4.3.4** do respectivo Termo.

26.2.1.6 A proponente deverá apresentar em forma de anexo junto a proposta, **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.

28.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

28.3. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

28.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

28.5. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: hbapfinanceiro@gmail.com.

28.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo de referência e seus anexos.

29. ANEXOS

ANEXO I - SAMS

ANEXO II - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS;

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO;

Elaborador: **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, Cargo/Órgão: Assessora - GECOMP/SESAU.

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU -

Revisor Técnico: **RODRIGO BASTOS DE BARROS**, Cargo/Órgão: Diretor Geral- do Hospital de Base Ary Pinheiro- HB-DG/SESAU

Revisor Técnico: **TASSIA VALE BARROSO**, Cargo/Órgão: Gerente Administrativa do Hospital de Base Ary Pinheiro- HB-GAD.

Revisor Técnico: **ESTÉFANE SANTANA SANTOS FONSECA**, Cargo/Órgão: Gerente do Almoxarifado de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB-NORTP.

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.**

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

ANEXO I SAMS (0031971742)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE TRAUMATOLOGIA EM GERAL - COLUNA

LOTE 01 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - OCCIPTO CERVICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
------	---------------	---------	------------	-------	----------------------	-----------------------	---------------------------------

1	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPTO CERVICAL - HASTE PLACA E COMPATÍVEL COM PARAFUSO POLIAXIAL E ESPONJOSO. VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.03.126-7	R\$ 1.459,63	15	180	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
2	DISPOSITIVO MICRO PARAFUSO POLIAXIAL OCCIPTO CERVICAL - COMPATÍVEL AS HASTES E HASTES PLACAS DE 3,5MM. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS	UND	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	60	720	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 06 atos por mês. Totalizando á média de 720 unidades por ano.
3	PARAFUSO OCCIPTAL - PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM -COMPATÍVEL COM AS HASTES PLACAS. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS	UND	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	15	180	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
4	BLOQUEADOR - ARRUELA COMPATÍVEL COM PARAFUSO OCCIPTAL	UND	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	70	840	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 840 unidades por ano.
5	BARRA LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM MICRO PARAFUSO POLIAXIAL . VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	25	300	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 12 atos por mês. Totalizando á média de 300 unidades por ano.
6	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	07.02.05.052-0	R\$ 781,26	25	300	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 12 atos por mês. Totalizando á média de 300 unidades por ano.
7	SISTEMA CONECTORES DE DESVIO PARALELO (DOMINÓ) DE BARRAS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL COM BARRAS DE FIXAÇÃO TORÁCICA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	5	60	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 60 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 02 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - CERVICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO	UND	07.02.05.045-8	R\$2.419,72	25	300	Usa -se em média 01 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 á 25 cirurgias por mês. Totalizando á média de 300 unidades por ano.

2	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UND	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	80	960	Usa -se em média 08 unidades por cirurgia e totaliza se média de 10 atos por mês. Totalizando á média de 960 unidades por ano.
3	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL	UND	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	15	180	Usa -se em média 05 unidades por cirurgia e totaliza se média de 03 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
4	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	20	240	Usa -se em média 03 unidades por cirurgia e totaliza se média de 6 á 7 atos por mês. Totalizando á média de 240 unidades por ano.
5	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	20	240	Usa -se em média 03 unidades por cirurgia e totaliza se média de 6 á 7 atos por mês. Totalizando á média de 240 unidades por ano.
6	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK - Tóraco Lombar Reto Peekplan.	UND	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	15	180	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
7	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Angulado Peekplan	UND	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	15	180	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
8	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Meia Lua Peekplan.	UND	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	15	180	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 07 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
------	---------------	---------	------------	-------	----------------------	-----------------------	---------------------------------

1	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL COM CABEÇA	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
2	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILOLISTESE	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
3	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
4	BARRA LONGITUDINAL COMPATIVÉL COM PRAFUSO COM CABEÇA	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	30	360	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 15 atos por mês. Totalizando á média de 360 unidades por ano.
5	GANCHO CROSS LINK COMPATÍVEL COM PARAFUSO COM CABEÇA	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	8	96	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 04 atos por mês. Totalizando á média de 96 unidades por ano.
6	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ESQUERDO	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	5	60	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 60 unidades por ano.
7	PARAFUSO PEDICULAR SEM CABEÇA	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.
8	BARRA LONGITUDINAL PARA PARAFUSO	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	50	600	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 á 25 atos por mês. Totalizando á média de 600 unidades por ano.
9	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.
10	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 04 - Material para Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	PLACA TORACO-LOMBARCOMPATÍVEL COM PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO. VÁRIOS TAMANHOS	UND.	07.02.05.049-0	R\$ 2.745,25	5	60	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 60 unidades por ano.
2	PARAFUSOS SEM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041-5	R\$ 209,30	18	216	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 03 atos por mês. Totalizando á média de 216 unidades por ano.
3	PARAFUSOS COM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041-5	R\$ 209,30	18	216	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 03 atos por mês. Totalizando á média de 216 unidades por ano.
4	PORCA OU ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COMPATÍVEL COM PARAFUSOS.	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	18	216	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 03 atos por mês. Totalizando á média de 216 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 05 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE VERTEBROPLÁSTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	“SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA”	UND.	07.02.03.127-5	R\$ 445,00	5	60	Usa -se em média 01 unidades por procedimento e totaliza se média de 05 atos por mês. Totalizando á média de 60 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 06 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE COLUNA PARAFUSO ODONTÓIDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	PARAFUSO CANULADO AUTO-ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.03.078-3	R\$ 672,75	10	120	Usa -se em média 02 unidades por procedimento e totaliza se média de 05 atos por mês. Totalizando á média de 120 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 07 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES CERVICAL CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO

VERTEBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	25	300	Usa -se em média 01 á 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 á 25 cirurgias por mês. Totalizando á média de 300 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

LOTE 08 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES LOMBAR CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	METODOLOGIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	25	300	Usa -se em média 01 á 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 á 25 cirurgias por mês. Totalizando á média de 300 unidades por ano.

Fonte: Memorando nº 2/2022/HB-NORTP (0023749131) e Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

ANEXO III : ESPECIFICAÇÕES DO COMODATO;

LOTE	KIT/CX	QTD	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO - CIRÚRGIA
1	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia especifica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento de OCCIPITO CERVICAL.

2	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico de CX DE PLACA CERVICAL + CX DE CAGE PEEK + CX DE CAGE PEEK BLOQUEADO + CX DE CAGE PEEK MEIA LUA (BANANA) + CX DE CAGE RETO + CX DE CAGE ANGULADO.
3	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico CX DE COLUNA LOMBAR DE PARAFUSO SEM CABEÇA E PARAFUSO COM CABEÇA.
4	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico CX DE TORACO-LOMBAR
5	NÃO REQUER	NÃO REQUER	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	ITEM - MATERIAL DE VERTEBROPLÁSTIA - NÃO REQUER CAIXA INSTRUMENTAL

6	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico CX DE MATERIAL DE COLUNA PARAFUSO ODONTOÍDE
7	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com CX DE CAGES CERVICAL CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL.
8	KIT	1 DE CD	Instrumental para ser utilizado para tal cirurgia específica conforme descrição dos referidos lotes compatíveis com implantes. O Instrumentador será de responsabilidade da contratante, podendo ocorrer negociação se a mesma não possuir tal pessoa especializada.	Material para uso no Procedimento Cirúrgico com CX CAGES LOMBAR CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL

Fonte: Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);

Sobre os Níveis de Tensão Elétrica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB:

O equipamento deverá ser compatível com a Tensão da unidade: "Tensão de Linha: **380 v (2 F = Fase + Fase) Bifásico ou (3F = Fase + Fase + Fase) Trifásico, 60 Hz** e Tensão de Fase: **220 v (1F = Fase + Neutro), Monofásico, 60 Hz**".

Deste modo, fica estabelecido que nos processo de compras deste HB que contemplem **equipamentos elétricos/eletrônicos**, estes deverão ter como **nível de tensão nominal (380 V /220 V)**.

Fonte: Informação 2 (0015684437) ; Estudo Técnico Preliminar - Memorando nº 3/2022/HB-NORTP (0023749159);



Documento assinado eletronicamente por **Tassia Vale Barroso**, Gerente, em 25/01/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, Diretor(a), em 25/01/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Núcleo**, em 25/01/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira**, Gerente, em 26/01/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 26/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/01/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034842399** e o código CRC **6CB206A3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Processo nº 0049.484321/2021-31.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrodese de coluna)** deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

Retificação do Termo de Referência (SEI nº 0034842399), conforme Despacho HB-NORTP (0036211973).

Onde-se lê:

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE TRAUMATOLOGIA EM GERAL - COLUNA:

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTIMATIVAS
1	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL COM CABEÇA	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
2	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILOLISTESE	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.

3	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	15	180	Usa -se em média 06 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 180 unidades por ano.
4	BARRA LONGITUDINAL COMPATIVÉL COM PRAFUSO COM CABEÇA	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	30	360	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 15 atos por mês. Totalizando á média de 360 unidades por ano.
5	GANCHO CROSS LINK COMPATÍVEL COM PARAFUSO COM CABEÇA	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	8	96	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 04 atos por mês. Totalizando á média de 96 unidades por ano.
6	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ESQUERDO	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	5	60	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 02 atos por mês. Totalizando á média de 60 unidades por ano.
7	PARAFUSO PEDICULAR SEM CABEÇA	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.

8	BARRA LONGITUDINAL PARA PARAFUSO	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	50	600	Usa -se em média 02 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 á 25 atos por mês. Totalizando á média de 600 unidades por ano.
9	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.
10	GANCHO P/ DE ÀS DE FIXAÇÃO PARAFUSOS HASTES TITÂNIO	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	200	2400	Usa -se em média 10 unidades por cirurgia e totaliza se média de 20 atos por mês. Totalizando á média de 2400 unid por ano.

Leia-se:

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVO DOS MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE TRAUMATOLOGIA EM GERAL - COLUNA:

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR

Item	Descrição do Material	Código SUS	Preço de Referência	Qtde
16	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE(INCLUI BLOQUEADOR)	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	180
18	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	180
19	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	360
20	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	07.02.05.052-0	R\$ 781,26	96
21	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	60
22	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	2.400
23	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	600
24	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	2.400

25	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	07.02.05.022-9	R\$ 661,90	2.400
----	---	----------------	------------	-------

Porto Velho, 15 de Março de 2023.

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO
Assessora - GECOMP/SESAU

CARLA PATRÍCIA ALVES
Gerente de Compras
GECOMP/SESAU

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, **Gerente**, em 16/03/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto**, **Assessor(a)**, em 16/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036395719** e o código CRC **D49899A3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0049.484321/2021-31

SEI nº 0036395719



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços

Órgão Requisitante:	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.			Nº Processo Administrativo:	0049.484321/2021-31
Dotação Orçamentária:	Informação 896 (0027747607).				
Fonte de Recurso:	0100/0110/0209/0300/0310/0609.	Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009.	Elemento Despesa:	33.90.30.
Exposição de Motivo:					
Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de material consumo, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, visando atender a demanda de 2022 (ARTRODESE DE COLUNA) do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.				Solicitação Inicial:	Memorando (0023749131); Estudo Técnico Preliminar (0023749159); Despacho (0036211973)
				Autorização:	Ofício 406 (0027808871);

LOTE 01 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - OCCIPTO CERVICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPTO CERVICAL - HASTE PLACA E COMPATÍVEL COM PARAFUSO POLIAXIAL E ESPONJOSO.VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.03.126-7	R\$ 1.459,63	180			
2	DISPOSITIVO MICRO PARAFUSO POLIAXIAL OCCIPTO CERVICAL - COMPATIVÉL AS HASTES E HASTES PLACAS DE 3,5MM. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS.	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	720			
3	PARAFUSO OCCIPTAL - PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM - COMPATIVÉL COM AS HASTES PLACAS. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS.	UND.	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	180			
4	BLOQUEADOR - ARRUELA COMPATÍVEL COM PARAFUSO OCCIPTAL.	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	840			

5	BARRA LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM MICRO PARAFUSO POLIAXIAL . VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	300			
6	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO.	UND.	07.02.05.052-0	R\$ 781,26	300			
7	SISTEMA CONECTORES DE DESVIO PARALELO (DOMINÓ) DE BARRAS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL COM BARRAS DE FIXAÇÃO TORÁCICA. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	60			

LOTE 02 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - CERVICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO.	UND.	07.02.05.045-8	R\$2.419,72	300			
2	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	960			
3	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	R\$ 175,78	180			
4	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	240			
5	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	240			
6	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK - Tóraco Lombar Reto Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	180			
7	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Angulado Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	180			

8	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Meia Lua Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	180			
---	---	------	----------------	--------------	-----	--	--	--

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE(INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	180			
2	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILOLISTESE	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	180			
3	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA.	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	180			
4	HASTE ASSOCIACAO PARA COM PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	360			
5	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND.	07.02.05.052-0	R\$ 781,26	96			
6	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UND.	07.02.05.078-4	R\$ 70,00	60			
7	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	R\$ 500,00	2400			
8	HASTE ASSOCIACAO PARA COM PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	R\$ 461,36	600			
9	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR.	UND.	07.02.03.005-8	R\$ 86,81	2400			
10	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UND.	07.02.05.022-9	R\$ 661,90	2400			

LOTE 04 - Material para Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	-------	-------------------------	-------	----------------	-------------

1	PLACA TORACO- LOMBARCOMPATÍVEL COM PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO. VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.049- 0	R\$ 2.745,25	60			
2	PARAFUSOS SEM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO- Lombo-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041- 5	R\$ 209,30	216			
3	PARAFUSOS COM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO- Lombo-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041- 5	R\$ 209,30	216			
4	PORCA OU ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COMPATÍVEL COM PARAFUSOS.	UND.	07.02.03.005- 8	R\$ 86,81	216			

LOTE 05 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE VERTEBROPLÁSTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	“SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA”.	UND.	07.02.03.127- 5	R\$ 445,00	60			

LOTE 06 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE COLUNA PARAFUSO ODONTOÍDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO CANULADO AUTO- ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.03.078- 3	R\$ 672,75	120			

LOTE 07 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES CERVICAL CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS		QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	---------------	--	----------------------------	-------	-------------------	----------------

1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	300			
---	--	------	----------------	--------------	-----	--	--	--

LOTE 08 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES LOMBAR CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR	QUANT. TOTAL SOLICITADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	R\$ 1.356,35	300			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso Exclusivo da SESAU/RO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta:
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:			Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

ELABORADO:

Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto
Assessora - GECOMP/SESAU

REVISOR:

Carla Patrícia Alves
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

REVISOR TÉCNICO:

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Núcleo**, em 10/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 10/03/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, **Diretor(a)**, em 10/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto**, **Assessor(a)**, em 13/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA**, **Gerente**, em 13/03/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036395972** e o código CRC **5D5FCEF5**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	TABELA SUS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - OCCIPITO CERVICAL											
1	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO CERVICAL - HASTE PLACA E COMPATÍVEL COM PARAFUSO POLIAXIAL E ESPONJOSO.VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.03.126-7	180	R\$ 1.459,63	R\$ 1.459,63	R\$ 1.459,63	.	.	MÍNIMO	R\$ 262.733,40
2	DISPOSITIVO MICRO PARAFUSO POLIAXIAL OCCIPITO CERVICAL -COMPATÍVEL AS HASTES E HASTES PLACAS DE 3,5MM. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS.	UND.	07.02.05.082-2	720	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 360.000,00
3	PARAFUSO OCCIPTAL - PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM -COMPATÍVEL COM AS HASTES PLACAS. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS.	UND.	07.02.05.040-7	180	R\$ 175,78	R\$ 175,78	R\$ 175,78	.	.	MÍNIMO	R\$ 31.640,40
4	BLOQUEADOR - ARRUOLA COMPATÍVEL COM PARAFUSO OCCIPTAL.	UND.	07.02.03.005-8	840	R\$ 86,81	R\$ 86,81	R\$ 86,81	.	.	MÍNIMO	R\$ 72.920,40
5	BARRA LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM MICRO PARAFUSO POLIAXIAL . VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.033-4	300	R\$ 461,36	R\$ 461,36	R\$ 461,36	.	.	MÍNIMO	R\$ 138.408,00
6	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO.	UND.	07.02.05.052-0	300	R\$ 781,26	R\$ 781,26	R\$ 781,26	.	.	MÍNIMO	R\$ 234.378,00
7	SISTEMA CONECTORES DE DESVIO PARALELO (DOMINÓ) DE BARRAS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL COM BARRAS DE FIXAÇÃO TORÁCICA. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.078-4	60	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL - LOTE 1:											R\$ 1.104.280,20
LOTE 02 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - CERVICAL											
1	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO.	UND.	07.02.05.045-8	300	R\$ 2.419,72	R\$ 2.419,72	R\$ 2.419,72	.	.	MÍNIMO	R\$ 725.916,00
2	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	960	R\$ 175,78	R\$ 175,78	R\$ 175,78	.	.	MÍNIMO	R\$ 168.748,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	TABELA SUS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
3	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	180	R\$ 175,78	R\$ 175,78	R\$ 175,78	.	.	MÍNIMO	R\$ 31.640,40
4	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	240	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 325.524,00
5	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	240	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 325.524,00
6	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK - Tóraco Lombar Reto Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	180	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 244.143,00
7	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Angulado Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	180	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 244.143,00
8	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Meia Lua Peekplan.	UND.	07.02.05.015-6	180	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 244.143,00
VALOR TOTAL - LOTE 2:											R\$ 2.309.782,20

LOTE 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR											
1	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE(INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	180	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 90.000,00
2	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILOLISTESE	UND.	07.02.05.082-2	180	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 90.000,00
3	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA.	UND.	07.02.03.005-8	180	R\$ 86,81	R\$ 86,81	R\$ 86,81	.	.	MÍNIMO	R\$ 15.625,80
4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	360	R\$ 461,36	R\$ 461,36	R\$ 461,36	.	.	MÍNIMO	R\$ 166.089,60
5	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND.	07.02.05.052-0	96	R\$ 781,26	R\$ 781,26	R\$ 781,26	.	.	MÍNIMO	R\$ 75.000,96
6	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UND.	07.02.05.078-4	60	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 4.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	TABELA SUS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
7	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	2400	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 1.200.000,00
8	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	600	R\$ 461,36	R\$ 461,36	R\$ 461,36	.	.	MÍNIMO	R\$ 276.816,00
9	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR.	UND.	07.02.03.005-8	2400	R\$ 86,81	R\$ 86,81	R\$ 86,81	.	.	MÍNIMO	R\$ 208.344,00
10	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UND.	07.02.05.022-9	2400	R\$ 661,90	R\$ 661,90	R\$ 661,90	.	.	MÍNIMO	R\$ 1.588.560,00
VALOR TOTAL - LOTE 3:											R\$ 3.714.636,36

LOTE 04 - Material para Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR											
1	PLACA TORACO-LOMBARCOMPATÍVEL COM PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO. VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.049-0	60	R\$ 2.745,25	R\$ 2.745,25	R\$ 2.745,25	.	.	MÍNIMO	R\$ 164.715,00
2	PARAFUSOS SEM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041-5	216	R\$ 209,30	R\$ 209,30	R\$ 209,30	.	.	MÍNIMO	R\$ 45.208,80
3	PARAFUSOS COM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041-5	216	R\$ 209,30	R\$ 209,30	R\$ 209,30	.	.	MÍNIMO	R\$ 45.208,80
4	PORCA OU ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COMPATÍVEL COM PARAFUSOS.	UND.	07.02.03.005-8	216	R\$ 86,81	R\$ 86,81	R\$ 86,81	.	.	MÍNIMO	R\$ 18.750,96
VALOR TOTAL - LOTE 4:											R\$ 273.883,56

LOTE 05 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE VERTEBROPLÁSTIA											
1	“SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA”.	UND.	07.02.03.127-5	60	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 445,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL - LOTE 5:											R\$ 26.700,00

LOTE 06 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE COLUNA PARAFUSO ODONTOÍDE											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	TABELA SUS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	PARAFUSO CANULADO AUTO-ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.03.078-3	120	R\$ 672,75	R\$ 672,75	R\$ 672,75	.	.	MÍNIMO	R\$ 80.730,00
VALOR TOTAL - LOTE 6:											R\$ 80.730,00
LOTE 07 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES CERVICAL CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL											
1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	300	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 406.905,00
VALOR TOTAL - LOTE 7:											R\$ 406.905,00
LOTE 08 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES LOMBAR CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL											
1	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.05.015-6	300	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	R\$ 1.356,35	.	.	MÍNIMO	R\$ 406.905,00
VALOR TOTAL - LOTE 8:											R\$ 406.905,00
VALOR GLOBAL:											R\$ 8.323.822,32

Porto Velho, 26 de setembro de 2022



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores: Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – Grupo 01 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - OCCIPTO CERVICAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
1	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPTO CERVICAL - HASTE PLACA E COMPATÍVEL COM PARAFUSO POLIAXIAL E ESPONJOSO.VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.03.126-7	180				
2	DISPOSITIVO MICRO PARAFUSO POLIAXIAL OCCIPTO CERVICAL - COMPATIVÉL AS HASTES E HASTES PLACAS DE 3,5MM. VÁRIOS TAMANHOS	UND.	07.02.05.082-2	720				

	DE PARAFUSOS.							
3	PARAFUSO OCCIPTAL - PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM - COMPATIVÉL COM AS HASTES PLACAS. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS.	UND.	07.02.05.040- 7	180				
4	BLOQUEADOR - ARRUELA COMPATÍVEL COM PARAFUSO OCCIPTAL.	UND.	07.02.03.005- 8	840				
5	BARRA LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM MICRO PARAFUSO POLIAXIAL . VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.033- 4	300				
6	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO.	UND.	07.02.05.052- 0	300				
7	SISTEMA CONECTORES DE DESVIO PARALELO (DOMINÓ) DE BARRAS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL COM	UND.	07.02.05.078- 4	60				

	BARRAS DE FIXAÇÃO TORÁCICA. AUTOCLAVÁVEL.							
LOTE 02 – Grupo 02 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - CERVICAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
8	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO.	UND.	07.02.05.045-8	300				
9	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	960				
10	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL.	UND.	07.02.05.040-7	180				
11	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	240				
12	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK.	UND.	07.02.05.015-6	240				
13	SISTEMA DE FUSÃO	UND.	07.02.05.015-	180				

	CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK - Tóraco Lombar Reto Peekplan.		6					
14	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Angulado Peekplan.	UND.	07.02.05.015- 6	180				
15	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Meia Lua Peekplan.	UND.	07.02.05.015- 6	180				
LOTE 03 – Grupo 03 - MATERIAL PARA ARTRODESE DE COLUNA - LOMBAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
16	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE(INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	180				
17	PARAFUSO PEDICULAR ESFONDILOLISTESE	UND.	07.02.05.082-2	180				
18	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM	UND.	07.02.03.005-8	180				

	CABEÇA.							
19	HASTE ASSOCIACAO PARA COM DE PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	360				
20	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND.	07.02.05.052-0	96				
21	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UND.	07.02.05.078-4	60				
22	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UND.	07.02.05.082-2	2400				
23	HASTE ASSOCIACAO PARA COM DE PARAFUSOS DE TITANIO	UND.	07.02.05.033-4	600				
24	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR.	UND.	07.02.03.005-8	2400				
25	GANCHO LAMINAR DE INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA	UND.	07.02.05.022-9	2400				

	HARRINGTON (TODOS)							
LOTE 04 – Grupo 04 - Material para Artrodese de Coluna - TORACO LOMBAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
26	PLACA TORACO- LOMBARCOMPATÍVEL COM PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO. VÁRIOS TAMANHOS.	UND.	07.02.05.049- 0	60				
27	PARAFUSOS SEM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO- LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041- 5	216				
28	PARAFUSOS COM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO- LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND.	07.02.05.041- 5	216				
29	PORCA OU ARRUELA PARA PARAFUSO	UND.	07.02.03.005- 8	216				

	TORACO LOMBAR COMPATÍVEL COM PARAFUSOS.							
LOTE 05 – Item 30 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE VERTEBROPLÁSTIA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
30	“SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA”.	UND.	07.02.03.127- 5	60				
LOTE 06 – Item 31 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MATERIAL DE COLUNA PARAFUSO ODONTOÍDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
31	PARAFUSO CANULADO AUTO- ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND.	07.02.03.078- 3	120				
LOTE 07 – Item 32 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES CERVICAL CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
32	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES	UND.	07.02.05.015- 6	300				

	DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.							
LOTE 08 – Item 33 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CAGES LOMBAR CILINDRICOS EM TITANIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CORPO VERTEBRAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
33	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO	UND.	07.02.05.015-6	300				

VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Local e data.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 716/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº XXXX	XXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

3. : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

5.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

valor originalmente registrado.

6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

6.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

7.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

7.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA
ANEXO V

Modelo Ofício do órgão ou entidade não participante da ata solicitando Adesão como interessado [UNIDADE

CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 716/2022/SIGMA/SUPEL/RO

**COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria 40/2022/SUPEL, publicadano DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **716/2022/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA SUS** Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#) com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.484321/2021-31

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais da órtese e prótese constantes na tabela SUS, sob o sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob sistema de comodato, com vistas a atender a demanda de 2022 (artrodese de coluna) deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS 0100,0110,0209,0300,0310,0609..

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.323.822,32 (oito milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69)3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2023.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300061141